

**DECRETO N.º 233, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*AUTORIZA HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL.*

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas e de conformidade com o Art. 1.º, Inciso XX, letra “b”, Artigo 59, Inciso II e Artigo 74, Inciso I, letra “o”, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Requerimento protocolado sob n.º 3376/2018 pela ACIBRA, resolve e **DECRETA**:

**Art. 1º** Autorizar horário especial de funcionamento do comércio local, nos dias que antecedem as festividades de Natal, tendo por objetivo aquecer as vendas e proporcionar aos clientes maior comodidade nas compras, nos dias e horários a seguir relacionados:

<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>
15 de dezembro de 2018	Das 08h00min às 15h30min
17, 18, 19 e 20 de dezembro de 2018	Das 08h00min às 19h00min
21 de dezembro de 2018	Das 08h00min às 20h00min
22 de dezembro de 2018	Das 08h00min às 17h00min
24 de dezembro de 2018	Das 08h00min às 16h00min
26 de dezembro de 2018	Das 12h00min às 18h00min
27 e 28 de dezembro de 2018	Das 08h00min às 18h00min
29 de dezembro de 2018	Das 08h00min às 12h00min
31 de dezembro de 2018	Das 08h00min às 12h00min
02 de Janeiro de 2019	Das 08h00min às 18h00min

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se e Publique-se*

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2018.

**Leomar Rohden**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**